L E I Nº 1.775 - EM, 30 DE ABRIL DE 2008

DENOMINA RUAS NO LOTEAMENTO JARDIM AMARALINA, BAIRRO SÃO JUDAS TADEU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal de Jequié, aprovou, e eu sanciono, a seguinte Lei:

Art 1° – Ficam denominadas as seguintes ruas, no Loteamento Jardim Amaralina, Bairro São Judas Tadeu.

- A Rua "1" passará a denominar-se de Rua Andiroba;

- A Rua "2" passará a denominar-se de Rua Angelin;

- A Rua "3" passará a denominar-se de Rua Angico;

- A Rua " 4" passará a denominar-se de Rua Algarobas;

- A Rua "5" passará a denominar-se de Rua Aroeira;

- A Rua "6" passará a denominar-se de Rua Baraúna;

- A Rua "7" passará a denominar-se de Rua Barbatimão;

- A Rua "8 " passará a denominar-se Rua Buriti;

- A Rua "9" passará a denominar-se de Rua Cabreúvas;

- A Rua "10" passará a denominar-se de Rua Canelinha;

- A Rua "11" passará a denominar-se de Rua Caraíba;

- A Rua "12" passará a denominar-se de Rua Cajazeiro;

- A Rua "13" passará a denominar-se de Rua Carnaúba;

- A Rua " 14" passará a denominar-se de Rua Casca D'anta;

- A Rua " 15" passará a denominar-se de Rua Castanheira;

- A Rua "16" passará a denominar-se de Rua Catauba;

- A Rua "17" passará a denominar-se de Rua Cambuci;

- A Rua "18 " passará a denominar-se de Rua Cedro;

- A Rua " 19" passará a denominar-se de Rua Cerejeira;

- A Rua "20" passará a denominar-se de Rua Coração de Negro;

- A Rua " 21" passará a denominar-se de Rua Copaíba;

- A Rua "22" passará a denominar-se de Rua Embira;

- A Rua "23" passará a denominar-se de Rua Imburana;

- A Rua "24" passará a denominar-se de Rua Eucalipto;

- A Rua "25" passará a denominar-se de Rua Guaiçara;

- A Rua "26" passará a denominar-se de Rua Imbirema;

- A Rua "27" passará a denominar-se de Rua Imbuí;

- A Rua "28" passará a denominar-se de Rua Indaiá

- A Rua "29" passará a denominar-se de Rua Ingazeiro;

- A Rua "30" passará a denominar-se de Rua Ipê;

- A Rua "31" passará a denominar-se de Rua Jabuticabeira;

- A Rua "32" passará a denominar-se de Rua jacarandá;

- A Rua "33" passará a denominar-se de Rua Jataí;

- A Rua "34" passará a denominar-se de Rua Jatobá

- A Rua "35" passará a denominar-se de Rua Jaqueira;

- A Rua "36" passará a denominar-se de Rua Jenipapo;

- A Rua "37" passará a denominar-se de Rua Jequitibá;

-A Rua "38" passará a denominar-se de Rua Jaborandi;

- A Rua "39" passará a denominar-se de Rua Juazeiro;

-A Rua "40" passará a denominar-se de Rua Jurema;

- A Rua "41" passará a denominar-se de Rua Macambira;

-A Rua " 42" passará a denominar-se de Rua Maçaranduba;

- A Rua "43" passará a denominar-se de Rua Macaúva;

- A Rua "44" passará a denominar-se de Rua Mirindiva;

- A Rua "45" passará a denominar-se de Rua Mangueira;

- A Rua "46" passará a denominar-se de Rua Marfim;

- A Rua "47" passará a denominar-se de Rua Mogno;

- A Rua "48" passará a denominar-se de Rua Palmeira;

- A Rua "49" passará a denominar-se de Rua Pau Brasil;

- A Rua "50" passará a denominar-se de Rua Pau D'alho;

- A Rua "51" passará a denominar-se de Rua Pau D'arco;

- A Rua "52" passará a denominar-se de Rua Pau Ferro;

- A Rua "53" passará a denominar-se de Rua Pequi;

- A Rua "54" passará a denominar-se de Rua Peroba;

- A Rua "55" passará a denominar-se de Rua Pindaíba;

- A Rua "56" passará a denominar-se de Rua Pinheiro;

- A Rua "57" passará a denominar-se de Rua Pitangueira;

- A Rua "58" passará a denominar-se de Rua Putumuju;

- A Rua "59" passará a denominar-se de Rua Quichabeira;

- A Rua "60" passará a denominar-se de Rua Sapopema;

- A Rua "61" passará a denominar-se de Rua Seringueira;

- A Rua "62" passará a denominar-se de Rua Sucupira;

- A Rua "63" passará a denominar-se de Rua Sapucaia;

- A Rua "64" passará a denominar-se de Rua Umbuzeiro;

- A Rua "65" passará a denominar-se de Rua Vinhático;

Art. 2º - O órgão competente do Poder Executivo Municipal tomará as providências cabíveis, para que sejam feitas as comunicações necessárias aos correios e Telégrafos, à Telemar, à Coelba e a Embasa, assim como todos os moradores desta localidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 30 DE ABRIL DE 2008.

REINALDO MOURA PINHEIRO
= PREFEITO =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 1.775 ÀS FLS.DO LIVRO LEI
EM, 30 DE ABRIL DE 2008.
RENILDO SANTOS PEIXOTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 1775/08 a fls 36937 de livro Leis
número 14
Jequié 23 de Julho de 2008
Ana Cleia Silva Andrade de Souza